



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051201/2021

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIOS DE 2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTADA EPP

RECIBO TCE Nº 289728

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

VOLUME: ÚNICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080103/2021

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIOS DE 2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº ___/2021/SEMAD

Luís Gomes/RN, 10 de maio de 2021.

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

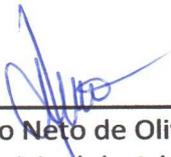
Assunto: Solicitação para Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN.

De acordo com as disposições da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excelência autorização para Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

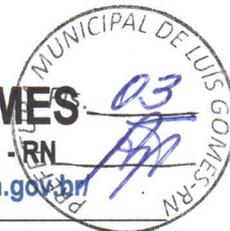
A presente aquisição se faz necessária tendo em vista o preenchimento de informações no Portal de Transparência e no Portal do Gestor do Tribunal de Contas, ambos são necessários o envio de anexos de documentos em suas abas em formato de PDF e conforme Resolução TCE nº 028/2020 esses documentos devem ser assinados, como nem todos os membros da administração possuem assinatura digital se faz necessário scanear os documentos para envio.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação será pago com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2021.

Atenciosamente,



Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao
Exmo.
Sr. Carlos Augusto de Paiva
Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

PROJETO BÁSICO

DESTINADO A AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

JUSTIFICATIVA

3. A contratação justifica-se pela necessidade de realização dos serviços descritos a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT	UND
------	-----------------------------	-------	-----



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>



0001	SCANNER COLORIDO DE DOCUMENTOS: Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido Dispositivo fotoelétrico: (CIS) Contact Image Sensor Resolução óptica: 600 dpi Resolução máxima: 1200 dpi Profundidade de bit de cor: RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída Profundidade de bit monocromático: 1 bit Fonte de luz: LED RGB de 3 cores Velocidade de digitalização: 45 ppm / 90 ipm2: 200 e 300 dpi preto e branco, colorido, tons de cinza; 11 ppm / 22 ipm: 400 e 600 preto e branco, colorido, tons de cinza Alimentador automático de documentos: Capacidade: até 100 páginas Tamanhos de documento: 200 dpi: Min. 5,08 x 5,08 cm Máx. 21,59 x 609,6 cm 300 dpi: Min. 5,08 x 5,08 cm Máx. 21,59 x 546,1 cm Peso do papel: 27 - 413 g/m2 Máx. espessura do cartão em relevo: 1,24 mm Consumíveis: A4, A5, A6, B5, carta, postal, cartões de visita, cartões plásticos, legal, executivo.	01	Und
------	---	----	-----

3.1. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, devendo os serviços serem iniciados imediatamente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

OBJETIVOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

6. Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do produto contratado;

7.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva realização da aquisição de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada executar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Os serviços devem ser iniciados imediatamente a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de compra e notas de empenho, devendo comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

8.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

8.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;

8.4. A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

8.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

8.6. A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no prazo máximo de 24h00min que



antecedam o prazo de vencimento da realização dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

8.7. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;

8.8. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.9. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.10. A contratada deverá executar todo serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e executar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

DOS PRAZOS

9. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

9.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

9.2. O prazo de execução é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Compra.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10. As despesas com a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício de 2021, Atividade: 2002 122 2003 2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.



DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.** Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;
- 11.1.** A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;
- 11.2.** O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;
- 11.3.** Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

- 12.** A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a gestora da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

- 13.** Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixo e irredutível, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.
- 13.1.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 14.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>



fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

15. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>



Luís Gomes/RN, 10 de maio de 2021.

Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



ATT:
CNPJ:

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos a seguir o orçamento de equipamentos.

11/05/2021

ITEN	QUANT	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	V. Unit	V. Total
1	1	Scanner de mesa Brother ADS-2200 Digitalização: 2-in-1 Scanning, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Ciclo de Trabalho Diário: 3000 por dia, Velocidade Máx. Digitalização: 35 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 70 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso), Modos de Digitalização: Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem, Área Máxima do Scanner: Até 21,6 cm x 86,3 cm, Área de Digitalização: Até 21,6 cm x 86,3 cm, Resolução Óptica: Até 600 x 600 dpi	R\$ 3.069,00	R\$ 3.069,00
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
		Total		R\$ 3.069,00

Proposta válida por 30 dias, salvo variações cambiais ou falta do produto no fabricante.

Pagamento prazo de 30 dias

Prazo de entrega/Execuções 15 dias

Sem mais para o momento, agradecemos sua consulta e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

PAGAMENTO AVISTA

RYLKER ARAUJO FERNANDES

005.704.453-88

MN Nogueira Informática Ltda.-EPP
CNPJ 07.610.338/0001-04
Av. Getúlio Vargas, 04 - Centro
Fone: (84) 3351-2590
CEP 59.900-000 - PAU DOS FERROS/RN



ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP
CNPJ: 11.106.245/0001-14 / Insc. Estadual: 20.222.786-3
Rua da Independência, Nº 736 – Centro - Pau dos Ferros – RN
Fone: (84) 3351-3045 / 9-9959-4367 / 9-8712-3332
Email: ammoveis2010@hotmail.com / gruposjchaves@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	Scanner de mesa Brother ADS-2200 Digitalização: 2-in-1 Scanning, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Ciclo de Trabalho Diário: 3000 por dia, Velocidade Máx. Digitalização: 35 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 70 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso), Modos de Digitalização: Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem, Área Máxima do Scanner: Até 21,6 cm x 86,3 cm, Área de Digitalização: Até 21,6 cm x 86,3 cm, Resolução Óptica: Até 600 x 600 dpi	R\$ 3.120,00	R\$ 3.120,00
			R\$ -
		TOTAL	R\$ 3.120,00

PROPOSTA VALIDA POR 30 DIAS

terça-feira, 11 de maio de 2021

Francivan Negreiros Queiroz

Abrahão Melo Moreira Palhano
CPF: 072.321.644-40 / RG: 2.088.667 - SSP/RN
Pau dos Ferros - RN

11.106.245/0001-14
ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO-EPP
RUA DA INDEPENDÊNCIA, 736
CENTRO
CEP 59.900-000
PAU DOS FERROS - RN



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao
Exmo.
Sr. Carlos Augusto de Paiva
Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A EXECUÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: A execução do Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA PESQUISA DE MERCADO

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.1. Informamos que o mês de referência para elaboração da referida pesquisa de mercado foi o de maio de 2021, com base nos preços praticados por profissionais que executam serviços de natureza semelhantes na região do alto oeste do Rio Grande do Norte, considerando a demanda e porte do município.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
--------	---------------	------------	---------	----------------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>



0001	SCANNER COLORIDO DE DOCUMENTOS: Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido Dispositivo fotoelétrico: (CIS) Contact Image Sensor Resolução óptica: 600 dpi Resolução máxima: 1200 dpi Profundidade de bit de cor: RGB x 30 bits entrada / 24 bits saída Profundidade de bit monocromático: 1 bit Fonte de luz: LED RGB de 3 cores Velocidade de digitalização: 45 ppm / 90 ipm2: 200 e 300 dpi preto e branco, colorido, tons de cinza; 11 ppm / 22 ipm: 400 e 600 preto e branco, colorido, tons de cinza Alimentador automático de documentos: Capacidade: até 100 páginas Tamanhos de documento: 200 dpi: Min. 5,08 x 5,08 cm Máx. 21,59 x 609,6 cm 300 dpi: Min. 5,08 x 5,08 cm Máx. 21,59 x 546,1 cm Peso do papel: 27 - 413 g/m2 Máx. espessura do cartão em relevo: 1,24 mm Consumíveis: A4, A5, A6, B5, carta, postal, cartões de visita, cartões plásticos, legal, executivo.	01	Und	3.069,00	3.069,00
TOTAL.....R\$					3.069,00

DO VALOR

3. O valor total da presente contratação é equivalente a R\$ 3.069,00 (Três Mil Sessenta e Nove Reais).

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

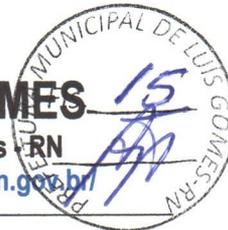
4. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

4.1. O início dos serviços é imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pelo gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>



4.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Luís Gomes, respeitadas as regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O prazo para execução dos serviços será contados a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Serviço.

4.4. Os preços a ser contratados, serão fixos e irremovíveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação.

4.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

4.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

4.8. Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

4.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



4.10. O contratado deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Fatura, as Certidões de INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal.

DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

5. A pesquisa de preços e o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas na licitação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelo Serviço, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

5.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

5.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 11 maio de 2021.


Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE LUÍS GOMES/RN.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE
AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, I, B, 2, DA RESOLUÇÃO Nº
028/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do Ofício da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deste Prefeitura Municipal de Luís Gomes que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2021.

Luís Gomes/RN, 11 de maio de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

DESPACHO

A

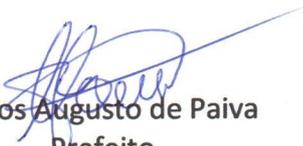
Ilma. Sra.

Maria de Fatima Alexandre da Silva

MD. Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 14, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretário Municipal de Administração de Luís Gomes para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação direta de empresa especializada objetivando a Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício 2021, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Luís Gomes/RN, 11 de maio de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>



SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 8.666/93, art. art. 14, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;
Resolução nº 028/2020-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 10, III.

A Vossa Excelência
O Senhor Carlos Augusto de Paiva
Prefeito
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e art. 10, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2021, Atividade: 2002 122 2003 2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 11 de maio de 2021.


Maria de Fatima Alexandre da Silva
Secretária

SECRETARIA DE FINANÇAS



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II

Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, B.

OBJETO: Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Luís Gomes/RN, 11 de maio de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes - RN.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2021, Atividade: Exercício de 2021, Atividade: 2002 122 2003 2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Remeta-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Luís Gomes/RN, 11 de maio de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

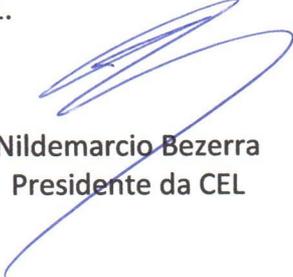
TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Objeto: Constitui objeto da presente contratação: A Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021.

Hoje, na cidade de Luís Gomes, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Dispensa de Licitação nº 051201/2021, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Nildemarcio Bezerra, Presidente da CEL, o subscrevo.

Luís Gomes - RN, 12 de maio de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site:
<https://luisgomes.rn.gov.br/>

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080103/2021

Objeto: Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 051201/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Luís Gomes - RN, 12 de maio de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL

ATT:
CNPJ:

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos a seguir o orçamento de equipamentos.

11/05/2021

ITEN	QUANT	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	V. Unit	V. Total
1	1	Scanner de mesa Brother ADS-2200 Digitalização: 2-in-1 Scanning, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Ciclo de Trabalho Diário: 3000 por dia, Velocidade Máx. Digitalização: 35 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 70 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso), Modos de Digitalização: Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem, Área Máxima do Scanner: Até 21,6 cm x 86,3 cm, Área de Digitalização: Até 21,6 cm x 86,3 cm, Resolução Óptica: Até 600 x 600 dpi	R\$ 3.069,00	R\$ 3.069,00
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
		Total		R\$ 3.069,00

Proposta válida por 30 dias, salvo variações cambiais ou falta do produto no fabricante.

Pagamento prazo de 30 dias

Prazo de entrega/Execuções 15 dias

PAGAMENTO AVISTA

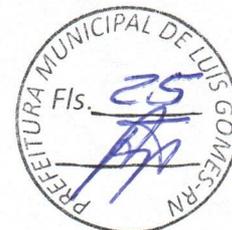
Sem mais para o momento, agradecemos sua consulta e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



RYLKER ARAUJO FERNANDES

005.704.453-88

MN Nogueira Informática Ltda.-EPP
CNPJ 07.610.338/0001-04
Av. Getúlio Vargas, 04 - Centro
Fone: (84) 3351-2590
CEP 59.900-000 - PAU DOS FERROS/RN



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA ME

JOAQUIM LINS ALBUQUERQUE NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1976, empresário, identidade 2001030022362 SSP/CE, CPF nº 747.253.863-91, residente e domiciliado na Rua Antonio Cipriano 169-A, centro, São Miguel/RN, CEP 59920-000; Empresário, com sede na Praça da Matriz 72-A, sala, centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24100950515 em 21/09/2005 e no CNPJ sob nº 07.610.338/0001-04, fazendo uso de que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, brasileira, casada, com separação de bens, nascida em 19/10/1985, empresária, identidade 2001015113123 SSP/CE, CPF nº 014.341.033-40, residente e domiciliada na Rua Antonio Januário 1757, casa, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA ME**, com sede na Praça da Matriz 72-A, sala, centro - CEP 59900-000, município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte e com prazo de duração por tempo indeterminado;

CLAUSULA SEGUNDA

O início da atividade empresarial individual ocorreu em 30/09/2005 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCERN;

CLAUSULA TERCEIRA

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1.00 (Hum real) cada quota, formado através de acervo patrimonial do empresário **JOAQUIM LINS ALBUQUERQUE NETO ME**, uma vez que admitiu a sócia MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, com a venda de 90 % (noventa por cento) do capital social sendo quitado em moeda corrente do País, subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

SÓCIOS-COTISTAS	Nº DE COTAS DETIDAS	VALOR DA PARTICIPAÇÃO (R\$)	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL
JOAQUIM LINS ALBUQUERQUE NETO	2.500	2.500,00	10 %
MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA	22.500	22.500,00	90 %
TOTAL	25.000	25.000,00	100 %

CLAUSULA QUARTA

DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é:

Joachim L. A. Neto



4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos

CLAUSULA QUINTA

DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente; ao sócio que queira adquirir.

CLAUSULA SÉXTA

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA SÉTIMA

DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

Parágrafo Primeiro: As deliberações serão consignadas em instrumento próprio que conterà assinatura dos sócios, dispensando assim a convocação de assembléia e reunião.

Parágrafo Segundo: Os casos omissos serão regulados pelas disposições aplicáveis às Sociedades Limitadas, constantes do Código Civil e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações;

CLAUSULA OITAVA

DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA NONA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

CLAUSULA DÉCIMA

DO RESULTADO FINANCEIRO

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" para o sócio administrador, observado as disposições regulamentares pertinentes;

Joaquim B. A. Neto



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA CAUSA MORTIS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RETIRADA DE SÓCIO

Caso um sócio resolva ceder ou transferir suas quotas e retirar-se da sociedade, deverá notificar individualmente aos demais sócios com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: A exclusão se dará através de reunião especialmente convocada, devendo o sócio tomar ciência de sua exclusão antecipadamente, para que possa, no prazo de trinta dias a contar da ciência, ofertar a sua defesa;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Caso o sócio esteja pondo em risco a continuidade dos negócios da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade por justa causa, através dos votos da maioria absoluta do capital social;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

DO CONSELHO FISCAL

A sociedade não tem conselho fiscal, e havendo necessidade será constituído, nos termos dos artigos 1.066 a 1.070 da Lei 10.406/2002;

CLAUSULA DÉCIMA SÉXTA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

Fica eleito o Foro do município de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, devendo a PRIMEIRA via ficar arquivada na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Pau dos Ferros/RN, 31 de janeiro de 2012.

Joaquim Lins Albuquerque Neto
JOAQUIM LINS ALBUQUERQUE NETO

Marília Campos Pessoa Nogueira
MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA

JUCERN
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2012 SOB Nº: 24200594583
Protocolo: 12/003759-9, DE 03/03/2012
[Signature]
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL
M N NOGUEIRA INFORMATICA
LTD A

JUCERN
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2012 SOB Nº: 24249505
Protocolo: 12/003759-9, DE 03/03/2012
Empresa: 24 2 0059458 3
[Signature]
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL
M N NOGUEIRA INFORMATICA
LTD A

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE:

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA ME



MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, brasileira, casada, com separação de bens, nascida em 19/10/1985, empresária, identidade 2001015113123 SSP/CE, CPF nº 014.341.033-40, residente e domiciliada na Rua Antonio Januário 1757, casa, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000, e JOAQUIM LINS ALBUQUERQUE NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1976, empresário, identidade 2001030022362 SSP/CE, CPF nº 747.253.863-91, residente e domiciliado na Rua Antonio Cipriano 169-A, centro, São Miguel/RN, CEP 59920-000, únicos sócios da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA ME**, com sede na Praça da Matriz 72-A, sala, centro, Cep 59900-000, Pau dos Ferros – RN, Inscrita no CNPJ sob o nº 07.610.338/0001-04, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob Nº 24200594583 em 05/03/2012, resolvem de perfeito e comum acordo modificar o contrato social e o fazem mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Fica neste ato admitido na sociedade:

JOÃO ERINALDO JUNIOR NOGUEIRA, brasileiro, empresário, casado com separação de bens, nascido em 24.06.1976, portador da cédula de identidade RG 2724473/93 SSP/CE e CPF 686.169.963-20, residente e domiciliado na cidade de Pau dos Ferros/RN, à Rua Antonio Januário 1757, casa, São Benedito, CEP 59900-000.

Parágrafo único: O sócio recém admitido, qualificado nesta cláusula, assume direitos e obrigações idênticas aos sócios anteriores, inclusive os trabalhistas, fiscais e comerciais na forma contratual da sociedade e das alterações posteriores ao contrato constitutivo.

CLAUSULA SEGUNDA

DA RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade o Sócio JOAQUIM LINS ALBUQUERQUE NETO, que cede e transfere por venda, a totalidade de suas quotas de capital social no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) ao sócio recém admitido JOÃO ERINALDO JUNIOR NOGUEIRA, qualificado na Cláusula Primeira, no que Cedente e Cessionários dão como quitada a transferência.

CLAUSULA TERCEIRA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cuja diferença de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato, é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

1 - JOÃO ERINALDO JUNIOR NOGUEIRA:

Quotas transferidas do sócio retirante: 2.500 quotas, R\$ 2.500,00

Quotas integralizadas neste ato em moeda corrente do país 2.500 quotas, R\$ 2.500,00, importando em um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2 - MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA:

Quotas já integralizadas 22.500 quotas, R\$ 22.500,00

Quotas subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional: 22.500 quotas, R\$ 22.500,00, importando em um total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

TOTAL 100 % integralizado, 50.000 quotas, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no valor de 1,00 (um real) cada quota, que ficará assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS-COTISTAS	Nº DE COTAS DETIDAS	VALOR DA PARTICIPAÇÃO (R\$)	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL
JOÃO ERINALDO JUNIOR NOGUEIRA	5.000	5.000,00	10 %
MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA	45.000	45.000,00	90 %
T O T A L	50.000	50.000,00	100 %

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.



As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência o sócio que queira adquirir.

CLAUSULA QUARTA

DO OBJETO SOCIAL

Resolve alterar seus objetivos sociais para as seguintes atividades:

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

4754-7/01 - Comércio Varejista de móveis;

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico;

4759-8/99 - Comércio varejista de sistemas de segurança;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;

7733-1/00 - Aluguel e locação de fotocopiadoras, impressoras e maquinas copiadoras.

CLAUSULA QUINTA

DAS RATIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Nesta data, a partir das alterações, ratificam-se todas as outras cláusulas do contrato social que não foram alteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Pau dos Ferros - RN, 23 de janeiro de 2013

Joaquim Lins Albuquerque Neto

JOAQUIM LINS ALBUQUERQUE NETO

CPF - 747.253.863-91

Sócio Sainte

Marília Campos Pessoa Nogueira

MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA

CPF - 014.341.033-40

Sócia Remanescente

João Erinaldo Junior Nogueira

JOÃO ERINALDO JUNIOR NOGUEIRA

CPF 686.169.963-20

Sócio Entrante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2013 SOB Nº: 24274913
Protocolo: 13/003236-0, DE 29/01/2013

Empresa: 24 2 0059458 3
M N NOGUEIRA INFORMATICA
LTDA ME

Fernando V. de Macedo Silva
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA
SECRETARIO-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP**



MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, brasileira, casada, com separação de bens, nascida em 19/10/1985, empresária, identidade 2001015113123 SSP/CE, CPF nº 014.341.033-40, residente e domiciliada na Rua treze de maio 286, casa, centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000, e NICOLAS CAMPOS NOGUEIRA, brasileiro, natural de Fortaleza - CE; solteiro, menor, nascido em 28/10/2010, portador da carteira de identidade nº 003.619.486 ITEP/RN e CPF 116.369.184-41, residente e domiciliado na rua treze de maio 286, casa, centro, Pau dos Ferros - RN, CEP 59900-000, representado neste ato por seus genitores JOÃO ERINALDO JUNIOR NOGUEIRA, brasileiro, casado com separação de bens, nascido em 24.06.1976, empresário, portador da cédula de identidade RG 2724473/93 SSP/CE e CPF 686.169.963-20, residente e domiciliado na rua treze de maio 286, casa, centro, Pau dos Ferros, CEP 59900-000 e MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, brasileira, casada, com separação de bens, nascida em 19/10/1985, empresária, identidade 2001015113123 SSP/CE, CPF nº 014.341.033-40, residente e domiciliada na Rua treze de maio 286, casa, centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000, únicos sócios da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP**, com sede na Praça da Matriz 72-A, sala, centro, CEP 59900-000, Pau dos Ferros - RN, inscrita no CNPJ sob o nº 07.610.338/0001-04, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob Nº 24200594583 em 05/03/2012, alteração contratual nº 02 nº 24325362 de 22/04/2015, resolvem de perfeito e comum acordo modificar o contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Fica neste ato alterado o endereço da empresa para Avenida Getúlio Vargas nº 04, centro, Pau dos Ferros / RN, CEP 59900-000.

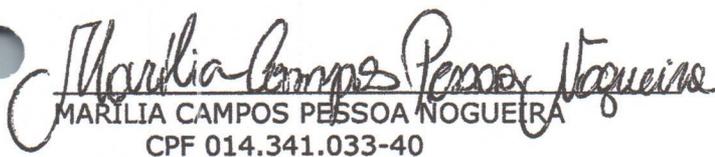
CLAUSULA SEGUNDA

DAS RATIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Nesta data, a partir das alterações, ratificam-se todas as outras cláusulas do contrato social e aditivos que não foram alteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01(uma) via de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Pau dos Ferros - RN, 27 de agosto de 2015

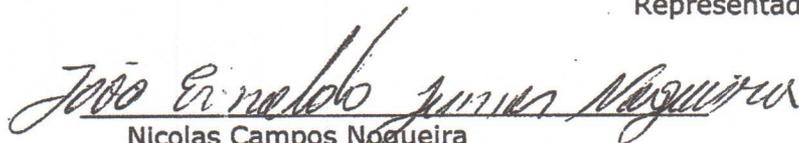

MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA

CPF 014.341.033-40
Sócia administradora


NICOLAS CAMPOS NOGUEIRA

CPF 116.369.184-41
Sócio menor

Representado por Marília Campos Pessoa Nogueira


Nicolas Campos Nogueira

CPF 116.369.184-41
Sócio menor

Representado por João Erinaldo Junior Nogueira

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2015 13:56 SOB Nº
20150238568.
PROTOCOLO: 150238568 DE 16/09/2015. NIRE: 24200594583.
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP



JUCERN

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIO GERAL
NATAL, 21/09/2015

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE:

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPF



MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, brasileira, casada, com separação de bens, nascida em 19/10/1985, empresária, identidade 2001015113123 SSP/CE, CPF nº 014.341.033-40, residente e domiciliada na Rua treze de maio 286, casa, centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000, e JOÃO ERINALDO JUNIOR NOGUEIRA, brasileiro, empresário, casado com separação de bens, nascido em 24.06.1976, portador da cédula de identidade RG 2724473/93 SSP/CE e CPF 686.169.963-20, residente e domiciliado na rua treze de maio 286, casa, centro, Pau dos Ferros, CEP 59900-000, únicos sócios da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPF**, com sede na Praça da Matriz 72-A, sala, centro, CEP 59900-000, Pau dos Ferros - RN, inscrita no CNPJ sob o nº 07.610.338/0001-04, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob Nº 24200594583 em 05/03/2012, alteração contratual nº 01 nº 24274913 de 08/03/2013, resolvem de perfeito e comum acordo modificar o contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Fica neste ato admitido na sociedade:

NICOLAS CAMPOS NOGUEIRA, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, solteiro, menor, nascido em 28/10/2010, portador da carteira de identidade nº 003.619.486 ITEP/RN e CPF 116.369.184-41, residente e domiciliado na rua treze de maio 286, casa, centro, Pau dos Ferros - RN, CEP 59900-000, representado neste ato por seus genitores JOÃO ERINALDO JUNIOR NOGUEIRA, brasileiro, empresário, casado com separação de bens, nascido em 24.06.1976, portador da cédula de identidade RG 2724473/93 SSP/CE e CPF 686.169.963-20, residente e domiciliado na rua treze de maio 286, casa, centro, Pau dos Ferros, CEP 59900-000 e MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, brasileira, casada, com separação de bens, nascida em 19/10/1985, empresária, identidade 2001015113123 SSP/CE, CPF nº 014.341.033-40, residente e domiciliada na Rua treze de maio 286, casa, centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000.

CLAUSULA SEGUNDA

DA RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade o Sócio JOÃO ERINALDO JUNIOR NOGUEIRA, já qualificado anteriormente neste ato, alienando o total de suas quotas de capital já totalmente integralizada, em moeda corrente do país no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o novo sócio NICOLAS CAMPOS NOGUEIRA, qualificado na Cláusula Primeira, ficando o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS-COTISTAS	Nº DE COTAS DETIDAS	VALOR DA PARTICIPAÇÃO (R\$)	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL
NICOLAS CAMPOS NOGUEIRA	5.000	5.000,00	10 %
MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA	45.000	45.000,00	90 %
TOTAL	50.000	50.000,00	100 %

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições o direito de preferência o sócio que queira adquirir.

CLAUSULA TERCEIRA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração continua sendo exercida pela sócia MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA e em razão da admissão do sócio menor de idade NICOLAS CAMPOS NOGUEIRA, a mesma fica com poderes e atribuições de administradora, podendo assinar individualmente pela



sociedade, podendo emitir Notas Promissoras, Duplicatas, Letras de Câmbio, abrir e movimentar contas bancárias, sacando, endossando e avalizando cheques e/ou ordens de pagamento, assinando pelos atos da sociedade dentro das limitações deste contrato, quando representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em qualquer atividade ou órgãos públicos ou privados, processos administrativos de qualquer natureza, inclusive nas concorrências e licitações, quaisquer que sejam suas formas; dirigir e coordenar os negócios da sociedade dentro de suas limitações.

CLAUSULA QUARTA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLAUSULA QUINTA

DAS RATIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Nesta data, a partir das alterações, ratificam-se todas as outras cláusulas do contrato social e aditivo que não foram alteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Pau dos Ferros - RN, 20 de janeiro de 2015

Marília Campos Pessoa Nogueira
 MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA
 CPF 014.341.033-40
 Sócia administradora

João Erinaldo Junior Nogueira
 JOÃO ERINALDO JUNIOR NOGUEIRA
 CPF 686.169.963-20
 Sócio Sainte

Nicolas Campos Nogueira
 Nicolas Campos Nogueira
 CPF 116.369.184-41
 Sócio menor

Representado por Marília Campos Pessoa Nogueira

João Erinaldo Junior Nogueira
 Nicolas Campos Nogueira
 CPF 116.369.184-41
 Sócio menor
 Representado por João Erinaldo Junior Nogueira





DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200229150 	NIRE 24200594583	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNN2026377578
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Marília Campos Pessoa Nogueira*

Nome: MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA | Telefone de contato: (84) 33512590 | Email: WINDSTAR@HOTMAIL.COM.BR
Local: Pau dos Ferros - RN | Data: 12/05/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--	--------	-----------------------



MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, brasileira, casada sob regime de separação de bens, nascida em Pereiro/CE em 19 de outubro de 1985, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisca Bobo, nº 52, 1º Andar, Centro, São Miguel/RN, CEP 59920-000, portadora da Carteira de Identidade Nº 2001015113123 SSP/CE e do CPF Nº 014.341.033-40, CNH Nº 04804457435 DENATRA/RN e **NICOLAS CAMPOS NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, menor, nascido em Fortaleza/CE, em 28 de outubro de 2010, estudante, residente e domiciliado na Rua Francisca Bobo, nº 52, 1º Andar, Centro, São Miguel/RN, CEP 59920-000, portador da Carteira de Identidade Nº 003.619.486 ITEP/RN e do CPF Nº 116.369.184-41, representado neste ato por seus genitores **JOÃO ERINALDO JUNIOR NOGUEIRA**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, nascido em Pereiro/CE em 24 de junho de 1976, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisca Bobo, nº 52, 1º Andar, Centro, São Miguel/RN, CEP 59920-000, portador da Carteira de Identidade Nº 272447393 SSP/CE e do CPF Nº 686.169.963-20, CNH Nº 01131155906 DETRA/RN e **MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA**, brasileira, casada sob regime de separação de bens, nascida em Pereiro/CE em 19 de outubro de 1985, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisca Bobo, nº 52, 1º Andar, Centro, São Miguel/RN, CEP 59920-000, portadora da Carteira de Identidade Nº 2001015113123 SSP/CE e do CPF Nº 014.341.033-40, CNH Nº 04804457435 DENATRA/RN

Únicos sócios da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**, com sede na Av Getúlio Vargas, nº 04, Bairro: Centro - CEP 59900-000, município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 07.610.338/0001-04, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 24200594583 em 05/03/2012, alteração contratual nº 01 nº 24274913 em 08/03/2013, alteração contratual nº 02 nº 24325362 em 22/04/2015, alteração contratual nº 03 nº 20150238568 em 21/09/2015, resolvem de perfeito e comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social e aditivos, em conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA**DO CAPITAL SOCIAL**

Neste ato fica alterado o Capital Social:

O Capital Social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é integralizado, neste ato através da incorporação parcial do saldo de lucros acumulados até 31/12/2019, conforme Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário 05, autenticado Via ECD em 15/04/2020, número do Recibo 5D. 11. CD. 42. CC. 2D. 25. C9. F7. 1E. B3. E8. 65. C2. D1. 41. BC. 8F. 26. 39, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS-QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS DETIDAS	VALOR DA PARTICIPAÇÃO (R\$)	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL
NICOLAS CAMPOS NOGUEIRA	10.000	10.000,00	10,00%
MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA	90.000	90.000,00	90,00%
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00%

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLAUSULA SEGUNDA

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e disposições contratuais, não modificadas pela presente alteração.

DAS RATIFICAÇÕES



CLAUSULA TERCEIRA

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em decorrência da alteração contratual havida, o Contrato Social Consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, brasileira, casada sob regime de separação de bens, nascida em Pereiro/CE em 19 de outubro de 1985, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisca Bobo, nº 52, 1º Andar, Centro, São Miguel/RN, CEP 59920-000, portadora da Carteira de Identidade: Nº 2001015113123 SSP/CE e do CPF Nº 014.341.033-40, CNH Nº 04804457435 DENATRA/RN e **NICOLAS CAMPOS NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, menor, nascido em Fortaleza/CE, em 28 de outubro de 2010, estudante, residente e domiciliado na Rua Francisca Bobo, nº 52, 1º Andar, Centro, São Miguel/RN, CEP 59920-000, portador da Carteira de Identidade Nº 003.619.486 ITEP/RN e do CPF Nº 116.369.184-41, representado neste ato por seus genitores **JOÃO ERINALDO JUNIOR NOGUEIRA**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, nascido em Pereiro/CE em 24 de junho de 1976, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisca Bobo, nº 52, 1º Andar, Centro, São Miguel/RN, CEP 59920-000, portador da Carteira de Identidade: Nº 272447393 SSP/CE e do CPF Nº 686.169.963-20, CNH Nº 01131155906 DETRA/RN e **MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA**, brasileira, casada sob regime de separação de bens, nascida em Pereiro/CE em 19 de outubro de 1985, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisca Bobo, nº 52, 1º Andar, Centro, São Miguel/RN, CEP 59920-000, portadora da Carteira de Identidade: Nº 2001015113123 SSP/CE e do CPF Nº 014.341.033-40, CNH Nº 04804457435 DENATRA/RN

Únicos sócios da sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**, com sede na Av Getúlio Vargas, nº 04, Bairro: Centro - CEP 59900-000, município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 07.610.338/0001-04, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 24200594583 em 05/03/2012, alteração contratual nº 01 nº 24274913 em 08/03/2013, alteração contratual nº 02 nº 24325362 em 22/04/2015, alteração contratual nº 03 nº 20150238568 em 21/09/2015, resolvem de perfeito e comum acordo consolidar o seu contrato social e aditivos, em conformidade com a Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**, com sede na Av Getúlio Vargas, nº 04, Bairro: Centro - CEP 59900-000, município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

CLAUSULA SEGUNDA

DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é:

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;



- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico;
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de sistemas de segurança;
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 77.33-1-00 - Aluguel e locação de fotocopiadoras, impressoras e maquinas copiadoras.

CLAUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 30/09/2005 como individual e prosseguiu transformada em sociedade em 05/03/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da forma seguinte:

SÓCIOS-QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS DETIDAS	VALOR DA PARTICIPAÇÃO (R\$)	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL
NICOLAS CAMPOS NOGUEIRA	10.000	10.000,00	10,00%
MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA	90.000	90.000,00	90,00%
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00%

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLAUSULA QUINTA

DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente; ao sócio que queira adquirir.

CLAUSULA SEXTA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA**, que poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da empresa, representando-a, portanto, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica facultado ao sócio administrador nomear procuradores em nome da Sociedade, para em período determinados que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados procuradores assim nomeados.

CLAUSULA SETIMA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" para o sócio administrador, observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA

DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA

DO RESULTADO FINANCEIRO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA

DA CAUSA MORTIS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RETIRADA DE SÓCIO

Caso um sócio resolva ceder ou transferir suas quotas e retirar-se da sociedade, deverá notificar individualmente aos demais sócios com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: A exclusão se dará através de reunião especialmente convocada, devendo o sócio tomar ciência de sua exclusão antecipadamente, para que possa, no prazo de trinta dias a contar da ciência, ofertar a sua defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Caso o sócio esteja pondo em risco a continuidade dos negócios da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade por justa causa, através dos votos da maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade não tem conselho fiscal, e havendo necessidade será constituído, nos termos dos artigos 1.066 a 1.070 da Lei 10.406/2002.

DO CONSELHO FISCAL



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

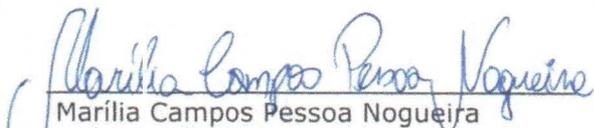
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Fica eleito o Foro do município de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, devendo esta única via ficar arquivada na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Pau dos Ferros/RN, 12 de maio de 2020.


Marília Campos Pessoa Nogueira
CPF nº 014.341.033-40
Socia Administradora


Nicolas Campos Nogueira
CPF nº 116.369.184-41
Sócio Menor
Representado por Marília Campos Pessoa Nogueira


Nicolas Campos Nogueira
CPF nº 116.369.184-41
Sócio Menor
Representado por João Erinaldo Junior Nogueira

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2020 10:51 SOB Nº 20200229150.
PROTOCOLO: 200229150 DE 21/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002031701. NIRE: 24200594583.
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 21/05/2020
www.redesim.rn.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOAO ERINALDO JUNIOR NOGUEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: 272447393 SSP CE

CPF: 686.169.963-20 DATA NASCIMENTO: 24/06/1976

FILIAÇÃO: MOACIR JOSE NOGUEIRA
MARIA DAS GRACAS NOGUEIRA

PERMISSÃO: ACC CAENAS: B

Nº REGISTRO: 01131155906 VALIDADE: 09/09/2020 1ª HABILITAÇÃO: 06/10/1995

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PAU DOS FERROS, RN DATA EMISSÃO: 11/09/2015

ASSOCIADO: 15561438850
RN702267262

DETRAN - RN (RIO GRANDE DO NORTE)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1157444503

PROIBIDO PLASTIFICAR 1157444503

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 12 de abril de 2021 08:47:08 GMT-03:00. CNS: 06.870-07.1º OFIC. DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/24361204214530379338>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 24361204214530379338-1
Data: 12/04/2021 08:42:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ21693-P171;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

CNJ: 06.870-9

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **2001015113123 SSP CE**

CPF: **014.341.033-40** DATA NASCIMENTO: **19/10/1985**

FILIAÇÃO: **JOSE JOACIR PESSOA**
MARIA LENIRA CAMPOS
PESSOA

PERMISSÃO: **AC** ACC: **AE** CAT. HAB: **AE**

Nº REGISTRO: **04804457435** VALIDADE: **23/04/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **10/11/2009**

OBSERVAÇÕES: **A**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marília Campos Pessoa Nogueira*

LOCAL: **PAU DOS FERROS, RN** DATA EMISSÃO: **25/04/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Jonas Monteiro Carlos Godinho*
 Coordenador de Registro de Condutor - Gerência

54115411039
 RN705585931

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1760728788

PROIBIDO PLASTIFICAR 1760728788

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/24361204214822358357>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 24361204214822358357-1
 Data: 12/04/2021 08:42:25
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ21697-QZMX;

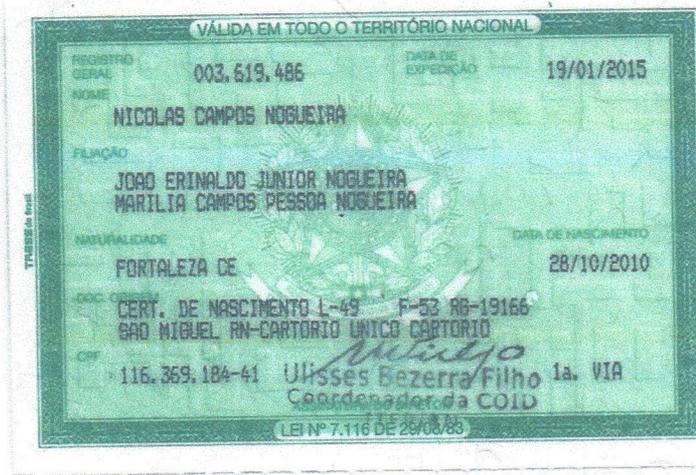


Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 12 de abril de 2021 08:47:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-072º Ofício DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 12 de abril de 2021 08:47:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-041 OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/24361204219637883852>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 24361204219637883852-1
Data: 12/04/2021 08:42:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ21695-R5JH;



CNPJ: 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.610.338/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:15 do dia 25/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2021.

Código de controle da certidão: **5296.8CBE.D987.64DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.610.338/0001-04

Certidão n°: 1064257/2021

Expedição: 18/01/2021, às 07:57:19

Validade: 16/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.610.338/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros
Secretaria de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 014.700

Ressalvado o direito do Município de Pau dos Ferros cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
C.N.P.J.: 07.610.338/0001-04
Inscrição Mercantil: 031.246-0

Válida até o dia 04/06/2021.

Emitida no dia 05/05/2021

Código de Validação: IF0005229

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <https://paudosferros.rn.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.610.338/0001-04

Razão Social: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

Endereço: AV GETULIO VARGAS 04 / CENTRO / PAU DOS FERROS / RN / 59900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041202011975780886

Informação obtida em 11/05/2021 09:43:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6855448
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **07.610.338/0001-04** Inscrição Estadual: **20.146.051-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **01/04/2021** às **09:06:42** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.160.17**.

Validade até **29/07/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
NOS TERMOS DO ART. 38, VI, DA LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN,
ART. 10, VI, B, 7.**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, consoante Autorização do Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados mercado regional, a qual foi aprovada pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, estando desta forma evidente a inexistência de sob preço.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>



- Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, no valor de R\$ 3.069,00 (Três Mil Sessenta e Nove Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes/RN, somos favoráveis à Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, com os recursos indicados, junto à empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 07.610.338/0001-04, sediada a Av. Getúlio Vargas nº 04, Centro, Pau dos Ferros/RN, representada por Allan Kennes Diógenes Rêgo, brasileiro, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 088.343.684-10, por ter apresentado a melhor proposta para administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outros prestadores de serviços do ramo semelhante, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto à empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 07.610.338/0001-04, sediada a Av. Getúlio Vargas nº 04, Centro, Pau dos Ferros/RN, representada por Allan Kennes Diógenes Rêgo, brasileiro, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 088.343.684-10, com o valor total de R\$ 3.069,00 (Três Mil Sessenta e Nove Reais), considerando ainda que a empresa se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, VI, b, 7.

Luís Gomes/RN, 12 de maio de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PREFEITO

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Paulo Victor de Brito Netto
MD. Procurador
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Luís Gomes - RN, 12 de maio de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL



PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA DE LUÍS GOMES

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051201/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8666/93, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 028/2020-TCE/RN, Art. 10, VI, B, 2 e 7.

EMENTA: Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, consoante o que dispõe o Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada à normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes/RN.

Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.



Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo



outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 8.666/93, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 24 e 25, respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respaldando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.

Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS
GOMES**



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site:
<https://luisgomes.rn.gov.br/>

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Luís Gomes, 12 de maio de 2021.

Paulo Victor de Brito Netto
Procurador Geral
OAB RN 1398A



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site:
<https://luisgomes.rn.gov.br/>



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 3.069,00 (Três Mil Sessenta e Nove Reais), correspondente à Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 07.610.338/0001-04, sediada a Av. Getúlio Vargas nº 04, Centro, Pau dos Ferros/RN,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>



com o valor total de R\$ 3.069,00 (Três Mil Sessenta e Nove Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2021, Atividade: 2002 122 2003 2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 12 de maio de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 051201/2021

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 080103/2021 de Dispensa de Licitação Nº 051201/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 3.069,00 (Três Mil Sessenta e Nove Reais)**, para a empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 07.610.338/0001-04, sediada a Av. Getúlio Vargas nº 04, Centro, Pau dos Ferros/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes - RN, 12 de maio de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site:
<https://luisgomes.rn.gov.br/>

GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 051201/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 07.610.338/0001-04, sediada a Av Getúlio Vargas nº 04, Centro, Pau dos Ferros/RN, referente a Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 12 de maio de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 07.610.338/0001-04, sediada a Av. Getúlio Vargas nº 04, Centro, Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL R\$ 3.069,00 (Três Mil Sessenta e Nove Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 12 de maio de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL

JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI Edição Nº 1.574 – Quarta-feira, 12 maio de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042901/2021	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 050501/2021	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 051201/2021	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
PORTARIA DE Nº 095/2021 – GS	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	2
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.06.003	2
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0610001/2020	3
PODER LEGISLATIVO	3
GABINETE DA PRESIDENTE	3
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0502001/2021	3
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	SM
EXPEDIENTE	3

SM - Sem matéria para esta edição.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN
E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.**

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), correspondente à Realização de Cirurgia de Prostatectomia Transvesical, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ Nº 03.616.243/0001-47, estabelecida Av. da Independência nº 1451, Centro,

Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais). De acordo com a dotação orçamentária - 1. Exercício de 2021, Atividade: 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS,2008.10.302.1008.1.87 SERVIÇOS DE SAUDE - HPP-HOSP. PEQ. PORTE, 2009.10.302.1008.1.110 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica, - consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.
Luís Gomes – RN, 29 de abril de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042901/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ Nº 03.616.243/0001-47, estabelecida Av. da Independência nº 1451, Centro, Pau dos Ferros/RN, referente a Realização de Cirurgia de Prostatectomia Transvesical, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.
Luís Gomes – RN, 29 de abril de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN
E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.**

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 2.550,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), correspondente à Realização de Pequenas Cirurgias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ Nº



03.616.243/0001-47, estabelecida Av. da Independência nº 1451, Centro, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 2.550,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais) De acordo com a dotação orçamentária - 1. Exercício de 2021, Atividade: 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS,2008.10.302.1008.1.87 SERVIÇOS DE SAUDE - HPP-HOSP. PEQ. PORTE, 2009.10.302.1008.1.110 FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica, - consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020. Luís Gomes – RN, 06 de maio de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 050501/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ Nº 03.616.243/0001-47, estabelecida Av. da Independência nº 1451, Centro, Pau dos Ferros/RN, referente a Realização de Pequenas Cirurgias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 06 de maio de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 3.069,00 (Três Mil Sessenta e Nove Reais), correspondente à Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 07.610.338/0001-04, sediada a Av. Getúlio Vargas nº 04, Centro, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 3.069,00 (Três Mil Sessenta e Nove Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2021, Atividade: 2002 122 2003 2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020. Luís Gomes – RN, 12 de maio de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 051201/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a

contratação da empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 07.610.338/0001-04, sediada a Av. Getúlio Vargas nº 04, Centro, Pau dos Ferros/RN, referente a Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 12 de maio de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE Nº 095/2021 – GS.

O Secretário Municipal de Administração de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, nomeado pela Portaria de no 137/2015, datada de 5 de agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos II, XV e XXIV, do Art. 69; do Art. 70; do inciso I, do Art. 76 e dos incisos I e II do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo no 010/2021, de 22 de março de 2021;

Considerando que o referido Despacho determina a instauração de Procedimento Administrativo, para tratar da solicitação da servidora MARIA LUCICLENE DA SILVA – Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG no 2.054.809-SSP/PB e CPF no 029.876.834-80, anexo,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o competente Processo Administrativo para atendimento ao Despacho Administrativo de nº 010/2021, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, datado de 22 de março de 2021, Parágrafo Único. O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: Processo Administrativo de no 0005.03.2021-GP, de 23 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Sec. Mun. de Administração, em 23 de março de 2021.

Feliciano Neto de Oliveira
Secretário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.06.003

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 094 de 25 de março de 2021, torna público que às 9h00min do dia 27 de maio de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.05.06.003, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br e www.luisgomesrn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

Ano XVI Edição Nº 1.574 – Quarta-feira, 12 maio de 2021



à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 11 de maio de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 11 de maio de 2021

Lindonjonhson da Silveira Batista
Pregoeiro - Portaria nº 094/2021

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Realização de Cirurgia de Prostatectomia Transvesical, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ Nº 03.616.243/0001-47, estabelecida Av. da Independência nº 1451, Centro, Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 29 de abril de 2021.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Realização de Pequenas Cirurgias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, inscrita no CNPJ Nº 03.616.243/0001-47, estabelecida Av. da Independência nº 1451, Centro, Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL R\$ 2.550,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 06 de maio de 2021.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de Scanner de Mesa, a fim de atender as necessidades da Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís

Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 07.610.338/0001-04, sediada a Av. Getúlio Vargas nº 04, Centro, Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL R\$ 3.069,00 (Três Mil Sessenta e Nove Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito. Luís Gomes - RN, 12 de maio de 2021.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CEL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0610001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 08.357.600/0001-13

CONTRATADO: WALLYSON LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 36.563.174/0001-00

Objeto: Constitui objeto do presente o Aditivo de Valor (aproximadamente 21,52%) devido a ampliação de Meta na execução da Conclusão da Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Comunidade de Baixas, Zona Rural de Luís Gomes (CR nº 1035913-39/2016).

Do Valor: Em decorrência do presente Termo o valor contratado passa de R\$ 181.113,15 (Cento e Oitenta e Um Mil Cento e Treze Reais Quinze Centavos), aditivado a esse valor (aproximadamente 21,52%) R\$ 38.971,17 (Trinta e Oito Mil Novecentos e Setenta e Um Reais Dezessete Centavos), ficando readequado para R\$ 220.084,32 (Duzentos e Vinte Mil Oitenta e Quatro Reais Trinta e Dois Centavos).

Ficam mantidas todas as outras cláusulas contratuais.

Dotação orçamentaria: EXERCÍCIO 2021: 20 05 27 812 1006 1.54 CONV. MIN. ESPORTE/PMLG - CONST. QUADRA POLIESPORTIVA, 4.4.90.51 Obras e Instalações.

Data de Assinatura 12/05/2021.

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DA PRESIDENTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0502001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: ALZIRO ZARU ROBERTO LIRA

CNPJ Nº 10.945.772/0001-50

Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 0502001/2021, em virtude de constantes aumentos nos preços dos combustíveis, a fim de atender a veículos da Frota da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

Dos Valores: O Valor Unitário da Gasolina registrado inicialmente foi de R\$ 4,94 passa a ser de R\$ 5,546.

Dotação Orçamentaria: Exercício de 2021, Atividade: 1001.31.2001.2.1 - MANUT. ATIVIDADE- CÂMARA MUN. DE LUÍS GOMES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2021.

Data de assinatura: 30/04/2021.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira
Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LUÍS GOMES:08357600000113

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA: 080103 / 2021	289728
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 051201/2021
Data da Expedição do Termo: 12/05/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 12/05/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 3069,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
CPF: 76168883487

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 051201-2021 SCANER.pdf
Código Validador do Arquivo: 25450B7AE82EC8A2711DB223F2A3B96D

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:289728
Data e hora do Envio: 02/06/2021 10:02:00
Data e hora da criação deste Documento: 20/08/2021 14:10:54